



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 1.125/2022  
PROJETO DE LEI Nº 3.585/2022  
AUTORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**

**Dá nova redação a dispositivos da Lei Estadual nº 10.432/2015, extingue funções gratificadas, cria cargos comissionados privativos de servidores efetivos do Ministério Público da Paraíba e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam extintas todas as 60 (sessenta) Funções Gratificadas – FG-1 – Chefe de Secretaria de Promotoria de Justiça, previstas no Anexo I da Lei Estadual nº 10.432/2015.

**Art. 2º** A Função Gratificada – FG-5 – Apoio a Órgão de Execução e Diligência Externa, prevista no Anexo I da Lei Estadual nº 10.432/2015, passa a ser classificada como FG-1.

**Art. 3º** O Anexo I da Lei nº 10.432/2015 fica alterado pelo Anexo I desta Lei, no tocante às Funções Gratificadas, com especificação das classificações, denominações, simbologias, requisitos para investidura, quantidades, valores da remuneração e atribuições.

**Art. 4º** Fica criado, no quadro de pessoal dos serviços auxiliares do Ministério Público da Paraíba, previsto no Anexo I da Lei Estadual nº 10.432/2015, o cargo comissionado de Assessor V de Gestão Administrativa, privativo de servidores efetivos do referido quadro, com denominação, simbologia, requisitos para investidura, quantidade, vencimento e atribuições descritos no Anexo II desta Lei.

**Art. 5º** O caput e o § 1º do art. 5º da Lei Estadual nº 10.432/2015 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Integram o Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado da Paraíba as funções gratificadas FG-1, FG-2, FG-3 e FG-4, sendo privativas de servidores efetivos, e os cargos em comissão para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento, conforme disciplinado no Anexo I desta Lei.

§ 1º O Ministério Público do Estado da Paraíba destinará, no mínimo, 22% (vinte e dois por cento) do total geral de cargos em comissão aos integrantes das Carreiras do Ministério Público do Estado da Paraíba.

Omissis.” (NR)

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”,  
João Pessoa, 16 de fevereiro de 2022.



**ADRIANO GALDINO**  
**Presidente**

## ANEXO I

<b>Funções Gratificadas</b>					
<b>Símbolo</b>	<b>Denominação</b>	<b>Requisitos para a investidura</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Atribuições</b>
FG – 1	Apoio a Órgão de Execução e Diligência Externa	Designação pelo Procurador-Geral de Justiça.	50	R\$ 600,00	Prestar apoio aos Órgãos de Execução do Ministério Público da Paraíba e realizar diligências externas.
FG – 2	Apoio Administrativo	Designação pelo Procurador-Geral de Justiça.	40	R\$ 1.300,00	Dar apoio à área administrativa e finalística, de acordo com a lotação, na execução de atividades estratégicas setoriais.
FG – 3	Apoio à Licitação	Designação pelo Procurador-Geral de Justiça.	01	R\$ 1.300,00	1. Gerenciar as atividades delegadas pelo chefe imediato, notadamente no que diz respeito às publicações e à organização do acervo de documentos do setor de licitações; 2. Prestar serviços de natureza administrativa perante o órgão de sua lotação; 3. Executar outras atividades correlatas.
FG – 4	Assessoria Jurídica	Designação pelo Procurador-Geral de Justiça dentre os servidores efetivos com nível superior em Direito, para desenvolvimento de atividades de apoio jurídico tanto na área administrativa quanto na área finalística da instituição.	10	R\$ 1.700,00	1. Emitir parecer jurídico nos processos administrativos e judiciais em trâmite na Procuradoria-Geral de Justiça, de acordo com as determinações da Secretaria-Geral; 2. Auxiliar o Procurador-Geral de Justiça no desenvolvimento de suas atividades.

## ANEXO II

### CARGOS EM COMISSÃO PRIVATIVOS DE SERVIDOR EFETIVO DO MP

Denominação	Símbolo	Requisitos para a investidura	Quantidade	Vencimento	Atribuições
Assessor V de Gestão Administrativa	MP – NAAD – 514	Nível Médio	60	R\$ 450,00	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Executar atividades estratégicas nos órgãos de apoio administrativo, quando lotado nestes setores;</li><li>2. Chefiar e gerenciar a secretaria, quando lotado em órgão da atividade fim, executando especialmente as seguintes atividades: monitorar estruturas físicas, acionando os setores responsáveis, quando necessário; gerenciar o cartão de suprimento de fundos; gerenciar a força de trabalho do setor, avaliando carga de trabalho dos servidores; auxiliar na rotina de tramitação de procedimentos extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter sigiloso e que contenham dados sensíveis.</li></ol>